

DELIBERAÇÃO Nº 15.798/92  
PROCESSO Nº 4933/92  
INTERESSADO: ELSA PAULINO VIANA  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO AIRTON MAIA NOGUEIRA



EMENTA: Decide pela legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria voluntária proporcional ao tempo de serviço de ELSA PAULINO VIANA, ocupante do cargo de Regente de Ensino lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Canindé.

O processo em referência diz respeito ao ato de concessão inicial de aposentadoria voluntária proporcional ao tempo de serviço, de ELSA PAULINO VIANA, ocupante do cargo de Regente de Ensino, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Canindé.

Mediante a Informação nº 425/92 da 12ª Inspeção de Aposentadoria e Pensões do DACEX, deste Tribunal, o processo se encontra de forma regular, perfazendo o(a) interessado(a) um total de 20 anos, 07 meses e 19 dias de efetivo exercício, sendo os proventos fixados na importância mensal de Cr\$ 522.186,95 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e seis cruzeiros e noventa e cinco centavos), reajustáveis nos termos da Constituição Federal vigente.

O representante do Ministério Público Especial, em seu Parecer 636/92-A, assim finalizou:

**"DESTA FORMA,** e por tudo mais que está contido no presente processo, opina esta Procuradoria pela concessão da aposentadoria ora pleiteada, da maneira como está prevista na Constituição Estadual art. 78, item III, combinado com o art. 17, item IX da Lei nº 10.355, de 29.11.79."

O Sr. Conselheiro Relator, proferindo seu voto, acolheu integralmente o Parecer da Procuradoria dizendo:


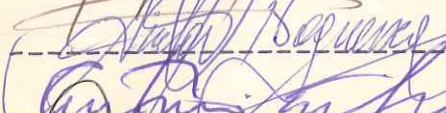
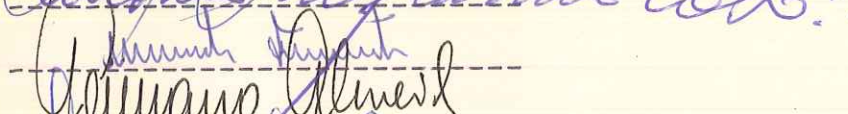
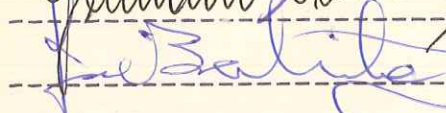
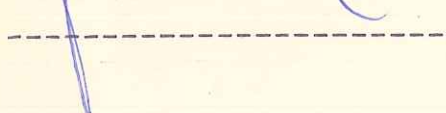
**"VOTO,** em consonância com o parecer da douta Procuradoria, pela legalidade do ato concessivo de aposentadoria em favor de ELSA PAULINO VIANA, determinando-se-lhe o registro."

DELIBERAÇÃO Nº 15.798/92  
PROCESSO Nº 4933/92  
INTERESSADO: ELSA PAULINO VIANA  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO AIRTON MAIA NOGUEIRA



DELIBERA o Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade e de acordo com o voto do Sr. Conselheiro Relator, reconhecer a legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria voluntária proporcional ao tempo de serviço, de ELSA PAULINO VIANA, ocupante do cargo de Regente de Ensino, lotado na Secretaria de Educação do Município de Canindé, sendo os proventos fixados na importância mensal de Cr\$ 522.186,95 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e seis cruzeiros e noventa e cinco centavos) reajustáveis nos termos da Constituição Federal vigente.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 1992 .

  
----- PRESIDENTE  
  
----- RELATOR  
  
-----  
  
-----  
  
-----

